PROJETO DE **EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )** **LEI COMPLEMENTAR ( )** **LEI ORDINÁRIA (X)** **RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )** **DECRETO LEGISLATIVO ( )**	**Nº 02/2024**

AUTOR(ES)/ SIGNATÁRIO(S)	Vereador **Vinicio Ferreira** (PSD)
Ementa:	Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Ocupação Por do Sol – ACMOPS, e dá outras providências.

TEXTO:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Ocupação Por do Sol - ACMOPS.

Art. 2º A Associação Comunitária dos Moradores da Ocupação Por do Sol - ACMOPS, criada em 23 de fevereiro de 2023 é uma Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com sede e foro na Rua Itajá, Quadra B, Casa 05, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64.057-470, em Teresina-PI.

Art. 3º À Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, 03 de julho de 2024.

VINICIO FERREIRA
Vereador do Município de Teresina-PI

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

PROPONHO à apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo reconhecer como Entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Ocupação Por do Sol – ACMOPS.

A Entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Ocupação Por do Sol - ACMOPS ,fundada em 23 de fevereiro de 2023, é uma Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos e econômicos, regida por Estatuto próprio, constituída por tempo indeterminado, devidamente regularizada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.392.884/0001-04, tendo sido o Extrato de seu Estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Teresina em 27 de junho de 2024.

A Associação tem como objetivos desenvolver atividades nas áreas de educação, Assistência Social, Habitação, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Economia solidária, Agricultura Familiar, Pecuária e Desenvolvimento Rural com as seguintes finalidades: promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico; Defender os direitos, interesses e reinvidicações dos associados; Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG`S nacionais e internacionais.

Enquadrando-se perfeitamente nas regras e normas, proponho que a Associação Comunitária dos Moradores da Ocupação Por do Sol – ACMOPS seja reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, para que a Entidade possa gozar dos direitos e prerrogativas previstos em Lei.

Por essas razões, submeto à apreciação dos nobres Vereadores e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, após as discussões e análises regimentais.

VINICIO FERREIRA
Vereador do Município de Teresina-PI

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS". Conforme Edital de convocação lançado aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres, devidamente assinado pela a Comissão procriadora, e ainda publicado através do Grupo de Whatsapp dos moradores; para aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e tres, ás 16:00 horas, na sua sede provisória, localizada na Rua Itajá, Quadra B Casa 05, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470. Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Inicialmente o Senhor Leonardo do Nascimento Bezerra, representante da Comissão procriadora abriu os trabalhos dando início a Assembleia Geral, fez um rápido discurso sobre a importância da entidade e em seguida Convidou a mim, José Veloso de Gois Filho, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua São João do Piauí, Nº 3499, bairro tabuleta, zona sul de Teresina Piauí, CEP: 64.019-726, RG: 898.274-SSP/PI, CPF: 341.423.803-97, para conduzir os trabalhos e lavrar a presente ata; em seguida foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a condução da Assembléia Geral, posteriormente convidei o Senhor Leonardo do Nascimento Bezerra, para ler o edital de convocação, o Senhor Leonardo fez a leitura do edital, em seguida, obedecendo a ordem do dia foi colocado em discussão e votação o primeiro item do edital de convocação: Criação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS",** sendo aprovado por unanimidade pelos presentes e em seguida obedecendo a ordem do dia, foi colocado em discussão o segundo item do Edital de Convocação: Discussão e aprovação do Estatuto Social; foi apresentada uma proposta estatutária, que foi lida e discutida item por item, e como ninguém solicitou alteração de nenhum dos itens, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes. **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS"; CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.** Art.1° - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL;** sob a Sigla **"ACMOPS",** fundada aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com sede provisória, localizada na Rua Itajá, Quadra B Casa 05, Ocupação Por do Sol, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger–se–á por este Estatuto e pela legislação especifica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada. **Parágrafo Primeiro:** O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002. **Parágrafo Segundo**: Sua Jurisdição compreende ao Município de Teresina/PI. **Parágrafo Terceiro**: Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:** Art.2°- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS"**, tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Pecuária e Desenvolvimento Rural com as seguintes finalidades: I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, Desenvolvimento Rural, Educação, Cultura, Saúde, Segurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária, Agricultura Familiar e Pecuária. II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; IV- Defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados; V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras de seus produtos seja na agricultura ou na pecuária; VI- Buscar mecanismo para implantar e incentivar agricultura, piscicultura, criação de aves, de caprinos e suínos. VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; VIII – Promover juntamente com os órgãos públicos federais e estaduais programas e projetos de construção de casas habitacionais por interesse sociais; IX- Difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento de micro e pequenos produtores; X - Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse sociais, seja Urbana e Rural; XI- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação sobre a reciclagem do lixo, para a preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional; XII- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na área de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico; XIII – Buscar programas de linhas de créditos destinadas às associações para atender seus associados. **CAPÍTULO III - SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS;** Art.3º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS",** não limitará o número de seus associados. Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados. Art.5º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS",** terá as seguintes categorias de sócios: I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da "ACMOPS", sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade. Parágrafo Primeiro – Só poderá associar-se à "ACMOPS" com direito a votar e ser votado, moradores da Ocupação Por do Sol. Parágrafo Segundo – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL – ACMOPS,** não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados; Parágrafo Terceiro – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade. Parágrafo Quarto – Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ACMOPS**; podendo reeleger-se quantas vezes forem necessárias. **SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;** Art.6º - São direitos dos Sócios: I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da **ACMOPS**; II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede; III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade; IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários. **SEÇÃO III – DOS DEVERES;** Art.7º-São deveres dos Sócios: I - Respeitar o Estatuto; II - Participar das atividades e luta pelos os associados; III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo; IV - Estar quite com suas obrigações, perante à **ACMOPS;** V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades. **CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS;** Art.8º - São órgãos da **ACMOPS**: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;** Art.9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada pelos sócios e tem como

MICHAEL

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir diretores no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas: I - Ordinariamente - Trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria; II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria, para discutir e votar questões de interesse da categoria; III - As Assembléias Gerais reunir-se-ão com a presença de 50% de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou em segunda convocação com qualquer número de sócios; IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas; V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim; **SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA**; Art.10- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios: Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário; Tesoureiro e Conselho Fiscal. Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente; Art.11 - São atribuições do Presidente: I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias; III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos; IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva; V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro; Art.12 - Cabe a Vice- Presidente: I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos; Art.13- Do Secretário: I - Substituir o Vice- Presidente; II- Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e Assembléias Gerais; Art.14 – Do Tesoureiro: I - Substituir o Secretário; II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias; III - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade; IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano; V - Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o presidente; Art.15 - Às demais Secretarias Competem: a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação; b) Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana nas áreas de cada secretaria; c) Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte. d) Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso; e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público; f) Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas; **SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.** Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da **ACMOPS,** constituído de 03 (três) membros Titulares, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas: a) Ordinariamente – semestralmente, pelo menos 15 dias antes da prestação de contas semestral da diretoria executiva, para analisar as contas e apresentar um parecer favorável ou contrário na Assembleia Geral que apreciará as contas da entidade; b) Extraordinariamente a qualquer momento quando necessário. Art.17 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade; II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica – las perderá o mandato assumirá o primeiro suplente; III- Manter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade; **SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES**. Art.18 - A eleição da Diretoria Executiva da **ACMOPS** será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. Art.19 – A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na urna; II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 30 (trinta) dias antes das

MICHAEL Bernardo

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (três) membros indicados pela Assembléia Geral. IV- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio. V – No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim. Art.20- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 10 (dez) dias antes das eleições; Parágrafo Único – Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.** Art.21 - O patrimônio da **ACMOPS** será administrado pela Diretoria Executiva. Art.22 - Em caso de extinção da **ACMOPS** seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. **Parágrafo Único** - A extinção do **ACMOPS** acontecerá em Assembléia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. **CAPÍTULO VI-DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;** Art. 23 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento, pagamento de taxas de contribuições de sócia atrasada; b) Suspensão – Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-oficio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade. c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado. Parágrafo único – No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS;** Art.24 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução. Art.25 - A Diretoria Executiva e os associados da **ACMOPS** aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art.26 – Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. Art.27 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS",** revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em Assembléia Geral para estes fins. Teresina Piauí, 23 de fevereiro de 2023. Em seguida obedecendo a ordem do dia, foi colocado em discussão o terceiro item do Edital de Convocação: Eleição por Aclamação e Posse da Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 03(três) anos; em seguida foi estabelecido um prazo de 20(vinte) minutos, para que os interessados a concorrer aos cargos formassem suas chapas; após o tempo estabelecido apenas uma chapa se manifestou, sendo apresentado os nomes e os cargos; e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes; para um mandato de 03 (três) anos com inicio em 23/02/2023 e termino em 23/02/2026. Diretoria Executiva: Presidente: Leonardo do Nascimento Bezerra, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Quadra A Casa 01, Ocupação Por do Sol, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470, data de nascimento: 25/12/1979, RG: 3.503.057 SSP/DF, CPF: 849.130.703-63; Vice Presidente: Raimunda Bispo da Silva, brasileira, solteira, domestica, residente e domiciliada na Quadra A Casa 01, Ocupação Por do Sol, Bairro

MICHAEL

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470, data de nascimento: 10/02/1984, RG: 4.650.839 SSP/PI, CPF: 229.930.898-97; Secretário(a): Antonio Francisco das Chagas Ferreira da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Quadra A Casa 03, Ocupação Por do Sol, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470, data de nascimento: 13/06/1992, RG: 3.419.843 SSP/PI, CPF: 058.032.743-48; Tesoureiro(a): Michael da Silva Souza, brasileiro, solteiro, balconista, residente e domiciliado na Quadra A Casa 01, Ocupação Por do Sol, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470, data de nascimento: 12/07/2003, RG: 3.656.107 SSP/PI, CPF: 105.743.233-41; Conselho Fiscal Efetivo: 1º Membro do Conselho Fiscal: Vagner Barbosa Meneses, brasileiro, união estável, Tecnico em Refrigeração; residente e domiciliado na Quadra A Casa 03, Ocupação Por do Sol, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470, data de nascimento: 22/11/1983, RG: 2.228.095 SSP/PI, CPF: 002.874.693-79; 2º Membro do Conselho Fiscal, Ednalva Maria da Conceição, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Quadra A Casa 03, Ocupação Por do Sol, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470, data de nascimento: 28/04/1976, RG: 2.198.916 SSP/PI, CPF: 934.220.403-15; 3º Membro do Conselho Fiscal: Leilane Pereira da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Quadra A Casa 03, Ocupação Por do Sol, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470, data de nascimento: 14/09/1991, RG: 3.064.493 SSP/PI, CPF: 050.056.513-90. Nada mais a declarar eu José Veloso de Gois Filho, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conforme segue assinada por mim e os membros eleitos e empossados. Teresina, 23 de fevereiro de 2023. ____________________

Presidente: Leonardo do Nascimento Bezerra
Vice-Presidente: Raimunda Bispo da Silva
Secretário(a): Antonio Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Tesoureiro(a): MICHAEL DA SILVA SOUZA
Conselho Fiscal:
1º Membro do Conselho Fiscal: VAGNER BARBOSA MENDES
2º Membro do Conselho Fiscal: Ednalva maria da Conceição
3º Membro do Conselho Fiscal: Leilane Pereira da Silva

1º OFICIO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica — Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br — Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, LEONARDO DO NASCIMENTO BEZERRA e RAIMUNDA BISPO DA SILVA NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO , EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 12/06/2023 15:52:17. SELO AEX06899 - GTTE, AEX06900 - D832, AEX06901 - J110 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

IZAMARA MIRANDA AVELINO SILVA - ESCREVENTE
Emol. R$ 14,10 TJ: R$ 2,82 MP: R$ 0,38 Selo: R$ 0,78 Total: R$ 18,84
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona Izamara Miranda Avelino Silva ESCREVENTE AUTORIZADA Teresina - Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica — Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br — Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MICHAEL DA SILVA SOUZA NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO , ELEIÇÃO E POSSE , EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 23/06/2023 09:04:46. SELO AEX10325 - KRXZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria Fernanda de Sousa Silva - ESCREVENTE
Emol. R$ 4,70 TJ: R$ 0,94 MP: R$ 0,38 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 6,28
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona Maria Fernanda de Sousa Silva ESCREVENTE AUTORIZADA Teresina-Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica — Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-1-1767 no livro PESSOA JURIDICA nº 26 em 06/07/2023 10:00:00, Protocolado sob o nº 2390 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 2 em 06/07/2023. Selo: AEZ94062 - KYL1 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R$ 57,74 FERMOJUPI: R$ 13,55 MP: R$ 5,42 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 88,97

CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO — Bela Mª Elizabeth P. e Silva Muller TABELIÃ — 1º OF. TERESINA

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.392.884/0001-04 MATRIZ		06/07/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA OCUPACAO POR DO SOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACMOPS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITAJA	05	QUADRAB CASA 05 ZONA LESTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.057-470	VALE QUEM TEM	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEONARDONASCIMENTOBEZERRA87@GMAIL.COM	(86) 9964-4442

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **11:05:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS"

CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO
Bela Mª Elizabeth P. e Silva Muller
TABELIÃ
1º OF. THE-PI

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

Art.1° - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL;** sob a Sigla **"ACMOPS",** fundada aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com sede provisória, localizada na Rua Itajá, Quadra B Casa 05, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger–se–á por este Estatuto e pela legislação especifica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada.

Parágrafo Primeiro: O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: Sua Jurisdição compreende ao Município de Teresina/PI.

Parágrafo Terceiro: Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

Art.2°- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS"**, tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Economia Solidária, Agricultura Familiar, Pecuária e Desenvolvimento Rural com as seguintes finalidades:

I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Moradia, Desenvolvimento Rural, Educação, Cultura, Saúde, Segurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária, Agricultura Familiar e Pecuária.

II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas;

III- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;

IV- Defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados;

V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras de seus produtos seja na agricultura ou na pecuária;

VI- Buscar mecanismo para implantar e incentivar agricultura, piscicultura, criação de aves, de caprinos e suínos.

VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade;

VIII – Promover juntamente com os órgãos públicos federais e estaduais programas e projetos de construção de casas habitacionais por interesse sociais;

IX- Difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento de micro e pequenos produtores;

X - Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse sociais, seja Urbana e Rural;

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310031003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XI- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação sobre a reciclagem do lixo, para a preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional;
XII- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na área de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico;
XIII – Buscar programas de linhas de créditos destinadas às associações para atender seus associados.

CAPÍTULO III - SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS",** não limitará o número de seus associados.

Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados.

Art.5º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS",** terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da "ACMOPS", sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade.

Parágrafo Primeiro – Só poderá associar-se à "ACMOPS" com direito a votar e ser votado, moradores da Ocupação Por do Sol.

Parágrafo Segundo – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL – ACMOPS,** não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

Parágrafo Terceiro – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

Parágrafo Quarto – Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ACMOPS**; podendo reeleger-se quantas vezes forem necessárias.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

Art.6º - São direitos dos Sócios:

I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da **ACMOPS**;

II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;

III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;

IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

SEÇÃO III – DOS DEVERES;

Art.7º-São deveres dos Sócios:

I - Respeitar o Estatuto;

II - Participar das atividades e luta pelos os associados;

III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo;

IV - Estar quite com suas obrigações, perante à **ACMOPS;**

V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º - São órgãos da **ACMOPS**:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

Art.9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada pelos sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir diretores no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

I - Ordinariamente - Trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;

II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria, para discutir e votar questões de interesse da categoria;

III - As Assembléias Gerais reunir-se-ão com a presença de 50% de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou em segunda convocação com qualquer número de sócios;

IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;

V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim;

SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA;

Art.10- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário; Tesoureiro e Conselho Fiscal.

II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

Art.11 - São atribuições do Presidente:

I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;

III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos;

IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

Art.12 - Cabe a Vice- Presidente:

I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos;

Art.13- Do Secretário:

I - Substituir o Vice- Presidente;

II- Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e Assembléias Gerais;

Art.14 – Do Tesoureiro:

I - Substituir o Secretário;

II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;

III - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;

IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;

V - Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o presidente;

Art.15 - Às demais Secretarias Competem:

a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;

b) Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana nas áreas de cada secretaria;

c) Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte.

d) Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso;

e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;

f) Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas;

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da **ACMOPS,** constituído de 03 (três) membros Titulares, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

a) Ordinariamente – semestralmente, pelo menos 15 dias antes da prestação de contas semestral da diretoria executiva, para analisar as contas e apresentar um parecer favorável ou contrário na Assembleia Geral que apreciará as contas da entidade.;

b) Extraordinariamente a qualquer momento quando necessário.

Art.17 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade;

II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica – las perderá o mandato assumirá o primeiro suplente;

III- Manter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;

SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES.

Art.18 - A eleição da Diretoria Executiva da **ACMOPS** será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

Art.19 – A eleição se processará da seguinte maneira:

I - A eleição será direta através do voto na urna;

II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 30 (trinta) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (três) membros indicados pela Assembléia Geral.

IV- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio.

V – No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim.

Art.20- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 10 (dez) dias antes das eleições;

Parágrafo Único – Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

Art.21 - O patrimônio da **ACMOPS** será administrado pela Diretoria Executiva.

Art.22 - Em caso de extinção da **ACMOPS** seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo Único - A extinção do **ACMOPS** acontecerá em Assembléia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

CAPÍTULO VI-DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;

Art. 23 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento, pagamento de taxas de contribuições de sócia atrasada;

b) Suspensão – Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-oficio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade.

c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único – No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.24 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução.

Art.25 - A Diretoria Executiva e os associados da **ACMOPS** aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art.26 – Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art.27 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS"**, revogando-se às disposições em contrário podendo ser reformulado em Assembléia Geral para estes fins. Teresina Piauí, 23 de fevereiro de 2023.

1º OFÍCIO Leonardo do Nascimento Bezerra

Presidente

Cesar Pereira de Albuquerque Neto OAB-PI 17.654

Advogado (a)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Registro de Imoveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LEONARDO DO NASCIMENTO BEZERRA NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 12/06/2023 15:50:35.
SELO AEX08941 - 0525 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

IZAMARA MIRANDA AVELINO SILVA - ESCREVENTE
Emol. R$ 4,70 TJ: R$ 0,94 MP: R$ 0,36 Selo: R$ 0,28 Total: R$ 6,28
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Notas - Registro de Imoveis 2ª Zona
IZAMARA MIRANDA AVELINO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Registro de Imoveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RCPJ registrado sob o nº 1767 no livro PESSOA JURÍDICA nº 26 folha(s) 18 a 20 em 06/07/2023 09:43:40, Protocolado sob o nº 2390 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 2 em 06/07/2023. Selo: AEZ94047 - IFNK , AEZ94048 - WECW
CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Fernanda Rodrigues L. Feitosa

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emol. R$ 212,00 FERMOJUPI: R$ 40,51 MP: R$ 16,96 Selo: R$ 0,90 Total: R$ 269,37

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Notas - Registro de Imoveis 2ª Zona
Fernanda Rodrigues L. Feitosa
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO
Bela Mª Elizabeth P. e Silva Muller
TABELIÃ
1º OF. THE-PI

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e aos Auditores Fiscais da Receita Municipal o limite estabelecido no art. 37, XI, in fine, da Constituição Federal. .....

.....

Art. 135. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa judicial e extrajudicialmente, como advocacia geral, o Município e seus entes autárquicos e fundacionais, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar, o que dispuser sobre sua organização, seu funcionamento, e suas atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, observado o princípio constitucional da unicidade orgânica da advocacia pública.....

Art. 136 .....

..... Parágrafo único. Apenas o Procurador Geral do Município e os ocupantes de cargos da carreira de Procurador Municipal possuem competência para emissão de pareceres jurídicos e para representação judicial, sendo vedada a criação ou o provimento de quaisquer outros cargos com essas atribuições, ressalvado o disposto no art. 20, do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias." Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Orgânicas Transitórias, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar – acrescido do art. 20 –, com a seguinte redação: "Art. 20. Ficam mantidos no exercício de suas atribuições legais os ocupantes de cargo de advogado que tenham sido admitidos até a data de promulgação desta Emenda à Lei Orgânica do Município." Art. 3º A Procuradoria Geral do Município irá assumir a representação judicial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT), em até 12 (doze) meses contados da publicação desta Emenda à Lei Orgânica do Município de Teresina, devendo, neste intervalo, ocorrer a transição gradual dos processos acompanhados pela assessoria jurídica do IPMT. Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Teresina entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, em 26 de junho de 2024. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Ver. POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA, 1º Vice – Presidente. Ver. MARCOS VENICIUS MEDEIROS COSTA FILHO, 2º Vice – Presidente. Ver. PAULO DA SILVA LOPES, 1ª Secretário. Ver. ELZUILA ALVES CALISTO, 2º Secretária. Ver. VALDEMIR SIVIRINO VIRGINO, 3º secretário. Ver. VINÍCIO RONDINELLE FERREIRA MAGALHÃES, 4ª secretário.

ID: 000010379000512024

PORTARIA Nº 1145/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA, do cargo Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de junho de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010379000522024

PORTARIA Nº 1157/2024 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar DANIEL DE SOUSA ALVES, do cargo Procurador Geral da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 27 de junho de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420379000532024

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL- ACMOPS. NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada, Organização da Sociedade Civil. DATA DE FUNDAÇÃO: 23/02/2023. CNPJ: 54.392.884/0001-04 ENDEREÇO: Rua Itajá, quadra-B, casa-05, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64.057-470, zona leste de Teresina/PI. OBJETO SOCIAL E FINALIDADES: Tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de educação, Assistência Social, Habitação, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Economia solidária, Agricultura Familiar, Pecuária e Desenvolvimento Rural com as seguintes finalidades: promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico; Defender os direitos, interesses e reinvidicações dos associados; Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais; ORGÃOS: Assembleia Geral; Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. DIRETORIA EXECUTIVA: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário; IV - Tesoureiro;. FORO: Teresina/PI. REGISTRO DO ESTATUTO: Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 26, AV-01, em 06 de julho de 2023, no Registro com o nº Ordem 1.767, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-26, datada de 06 de julho de 2023. Teresina-Piauí, 27 de junho de 2024. LEONARDO DO NASCIMENTO BEZERRA, Presidente da Associação COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL – ACMOPS.

ID: 000420379000542024

COMUNICADO. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O BOM SAMARITANO, CNPJ 16.828.878/0001-50 localizada à ROD BR 343 S/N KM 327 POVOADO MUCUIM, NA CIDADE DE TERESINA-PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação-LO para ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina-PI.

ID: 000420379000552024

COMUNICADO. A Empresa J XAVIER ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.085.229/0001-25, localizada a Rua Folclorista Jose de Deus, nº 38, Conjunto Renascença II, Quadra 58, casa C, bairro Colorado, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, CEP: 64.083-070, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para exercer as atividades na cidade de Teresina.

ID: 000420379000562024

COMUNICADO. A Empresa MERCADO MODELO LTDA inscrita sob o CNPJ 33.041.750/0001- 60, localizada na AV HOMERO CASTELO BRANCO, 2470, LESTE - TERESINA– PI. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da RENOVAÇÃODA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, Processo Slic Nº 3984/2024, para as atividades: 10.91-1-02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares , a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina – PI.

ID: 000420379000572024

COMUNICADO. POSTO CERTO SANTA MARIA LTDA., CNPJ 46.690.777/0001-26, empresa brasileira com sede na Av. Ministro Sérgio Motta, 3156 – bairro Santa Maria – Teresina – Piauí, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, o Habite-se e a Licença Ambiental de Operação, para a implantação da atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420379000582024

COMUNICADO. KNL EMPREENDIMENTOS, Inscrita no CNPJ 06.156.718/0001-58, empresa brasileira com sede na R Comandante Area Leao, 11, São Cristóvão, Teresina-PI, torna público que requereu junto à SEMAM, Licença Ambiental de Instalação, para construção de um loteamento, localizado na zona norte do município de Teresina - Piaui. Teresina, 27 de Junho de 2024.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no **Livro A nº 26, AV-01**, em 06 de julho de 2023, no **Registro com o nº de Ordem 1.767**, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica **Livro nº A-26, datado de 06 de julho de 2023**, uma **ATA DA FUNDAÇÃO,** com o seguinte teor: ATA DE FUNDAÇÃO APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS". Obedecendo a ordem do dia foi colocado em discussão e votação o primeiro item: Criação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL - "ACMOPS", sendo **aprovado por unanimidade** pelos presentes e em seguida obedecendo a ordem do dia, foi colocado em discussão o segundo item: Discussão e aprovação do Estatuto Social; foi apresentada uma proposta estatutária, que foi lida e discutida item por item, e como ninguém solicitou alteração de nenhum dos itens, foi colocado em votação e **aprovado por unanimidade** pelos presentes o ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO POR DO SOL "ACMOPS", fundada aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três com sede provisória, localizada na Rua Itajá, Quadra B Casa 05, Ocupação Por do Sol, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina Piauí, 64.057-470. Em seguida obedecendo a ordem do dia, foi colocado em discussão o terceiro item: Eleição por Aclamação e Posse da Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 03(três) anos, sendo aprovado **por unanimidade** pelos presentes; **para um mandato de 03 (três) anos com início em 23/02/2023 e término em 23/02/2026. Diretoria Executiva: Presidente:** Leonardo do Nascimento Bezerra CPF 849.130.703-63; **Vice Presidente:** Raimunda Bispo da Silva, CPF. 229.930.898-97; **Secretário(a):** Antonio Francisco das Chagas Ferreira da Silva CPF: 058.032.74348; **Tesoureiro(a):** Michael da Silva Souza CPF 105.743.233-41. Era o que se continha em referida **Ata** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 307255, Teresina - PI, 06 de Julho de 2023. Emolumentos: R$ 20,77; FERMOJUPI: R$ 4,15; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 1,66; Total: R$ 26,84; O presente ato só terá validade com o Selo: **AEZ94072 - 4PWO**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu, ________ (Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 06 de Julho de 2023.

____

OFICIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Anne Kelman Vieira Saldanha Servio
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piaui

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
AEZ94072 - 4PWO
Confira o ato em :
www.tjpi.jus.br/portalextra

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310034003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.